

Especificações Técnicas

AJUSTE DIRETO 2023/001

1 - Objeto

Serviços de Segurança no Trabalho.

2 - Características

Avaliação de 1 posto de trabalho para efeitos de implementação do regime de teletrabalho.

3 - Preço Base

€ 150,00 (cento e cinquenta euros).

4 - Duração de Prestação de Serviços

- a) A prestação de serviços objeto do presente procedimento terá início, após a outorga do contrato, e cessa com o respetivo pagamento.
- b) A visita de avaliação do posto de trabalho será realizada em data a acordar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário.

5 - Local de Prestação de Serviços

A prestação dos serviços será efetuada na morada a indicar pela entidade adjudicante, no concelho de Sintra.

6 - Gestor do contrato

A entidade adjudicante designa para gestor do contrato Alexandra Brito, que terá a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

7 - Sigilo e Confidencialidade

- a) As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações que obtenham em virtude da execução do contrato, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento que esteve na origem dos mesmos.
- b) Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

8 - Proteção de Dados

- a) O adjudicatário, no que concerne aos dados pessoais do trabalhador da entidade adjudicante a que tenha acesso no âmbito da prestação de serviços, obriga-se a:
 - Cumprir escrupulosamente os normativos legais aplicáveis;

- Durante a vigência, e mesmo após a cessação da prestação de serviços, guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações do trabalhador, ficando excecionadas as situações legalmente previstas;
- Não proceder ao tratamento dos dados sem instruções da entidade adjudicante, salvo se o referido tratamento resultar de obrigações legais;
- Garantir que os colaboradores envolvidos na prestação de serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade referidas anteriormente;
- No final do contrato guardar apenas os dados necessários ao cumprimento das obrigações resultantes do regime jurídico da promoção da segurança no trabalho, e demais legislação aplicável, apagando toda a restante informação;
- Informar a entidade adjudicante de qualquer violação das normas disciplinadoras da proteção de dados pessoais.

b) O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência da violação por aquele (ou por algum dos seus colaboradores) dos normativos legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

9 - Condições de pagamento

- a) Após a prestação do serviço o adjudicatário deverá emitir a fatura, a qual terá de cumprir os normativos legais referentes à emissão de faturas, designadamente no que diz respeito à faturação eletrónica.
- b) A fatura deverá identificar o número de compromisso.
- c) O pagamento objeto deste procedimento terá lugar no prazo de 30 dias a contar da receção da fatura.

10 - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, conforme determina o Decreto-Lei nº102/2009 de 10 de setembro.

11 - Aplicabilidade do regime previsto no artigo 419º-A do Código dos Contratos Públicos

Na prestação dos serviços objeto do presente procedimento, atenta sua aplicabilidade por efeito da remissão constante do nº 2 do artigo 451º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário tem de cumprir o disposto no artigo 419º-A do referido diploma legal, que se transcreve para conhecimento:

“1. Os trabalhadores afetos a concessões cujo prazo seja superior a um ano prestam a sua atividade em regime de contrato de trabalho sem termo.

2 - Os trabalhadores afetos a concessões cujo prazo seja igual ou inferior a um ano podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período de tempo não inferior ao prazo da concessão.

3 - O disposto no n.º 1 não se aplica aos trabalhadores com contrato a termo de substituição celebrado nas situações previstas nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho.

4 - O disposto nos n.os 1 e 2 não se aplica a trabalhadores que executem tarefas ocasionais ou serviços específicos e não duradouros no âmbito da execução da concessão.”